ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.047, de 31 de dezembro de 1981.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1982, é orçada em Cr$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de cruzeiros), obedecendo à seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária..... Cr$ 16.450.300
2. Receita Patrimonial..... Cr$ 49.000
3. Receita Industrial..... Cr$ 500.100
4. Transferências Correntes..... Cr$ 173.499.700
5. Receitas Diversas.....Cr$ 2.720.300 Cr$ 193.219.400

II – RECEITA DE CAPITAL

1. Operações de Crédito..... Cr$ 100
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.Cr$ 100
3. Transferência de Capital..... Cr$ 18.780.400 Cr$18.780.600

TOTAL.....Cr$ 212.000.000

Art. 2° - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda, a seguinte classificação:

I- DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....Cr$ 146.064.000
2. Transferências Correntes.....Cr$ 18.195.000 Cr$164.259.000

II – DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos..... Cr$ 34.791.000
2. Inversões Financeiras..... Cr$ 350.000
3. Transferências de Capital.....Cr$12.600.000 Cr$ 47.741.000

TOTAL.....Cr$ 212.000.000

01– Legislativa.....Cr$ 6.500.000
03 - Administração e Planejamento.. Cr$ 44.700.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

04 – Agricultura..... Cr$ 2.436.000
08 – Educação e Cultural..... Cr$ 46.830.000
09 – Energia e Recursos Minerais.. Cr$ 1.800.000
10 – Habitação e Urbanismo..... Cr$ 7.140.000
13 – Saúde e Saneamento..... Cr$ 4.074.000
15 – Assistência e Previdência ..... . Cr$ 28.000.000
16. – Transporte..... Cr$ 70.520.000 Cr$ 212.000.000

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, creditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita orçada, subtraindo-se deste montante as Operações de Crédito classificadas como Receita de Capital.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1982.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1981.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.047 DO LIVRO 11, FOLHA 51.